|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2026**  Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para a implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi (LOTE 1) e fornecimento de switches PoE (LOTE 2), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 12.02.2026** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | www.gov.br/compras |
| **PROCESSO** | | **00600-00000447/2025-77** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 2.765.054,69** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | | **21/07/2025** |
| **FORMA** | | **INTEGRAL (LOTE 1 – ITEM 1) e (LOTE 2 – ITEM 5)** |
| **TIPO** | | **MENOR PREÇO** |
| **UASG:** | | **974003** |
| **PREGOEIRO:**  Veridiana Barboza Ribas  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  Henrique Luciano Da Costa  Luiz Antônio Moreira Serrado Ribeiro | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti,  CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**:(61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho de 11.12.2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h30min do dia 12.02.2026 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi (LOTE 1) e fornecimento de switches PoE (LOTE 2), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO** modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi (LOTE 1) e fornecimento de switches PoE (LOTE 2), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema de *Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 2.765.054,69 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | **Classificação da Despesa** | **FT** |
| 01.126.8231.2557.2568  (Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF) | 3.3.90.40.21  (Ser. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ) Item 2 - serviço de instalação | 1500.1001 |
| 3.3.90.40.06  (Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ) Item 3 - solução de gerenciamento |
| 3.3.90.40.20  (Ser. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ) Item 4 - treinamento |
| 01.126.8231.1471.0005  (Modernização de Sistema de Informação - TCDF) | 4.4.90.52.65  (Equipamentos e Material Permanente) Itens 1 e 5 | 1500.1001 |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)/compras, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.  Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

III. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º).

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO v –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO OFERTADO POR ITEM considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema de *Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988#art7);

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://www.gov.br/compras.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 90,00 (noventa reais) para o item 1;

7.8.4.2. R$ 12,00 (doze reais) para o item 2;

7.8.4.3. R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o item 3;

7.8.4.4. R$ 32,00 (trinta e dois reais) para o item 4;

7.8.4.5. R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) para o item 5.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o TCDF, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA / do empate ficto

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. contiverem vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

9.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo III (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 9.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

9.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9.4 O licitante classificado deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de *Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

9.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

9.4.2 a declaração de que está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020;

9.4.3. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XI);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

9.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 9.4.

9.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de *Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

9.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 9.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

9.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.14.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO X – DA AMOSTRA** **/ DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

10.2. As PROPONENTES de cada LOTE classificadas provisoriamente em 1º lugar poderão ser convocadas, no prazo citado no item 9.4 deste Edital, a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

10.2.1. O descumprimento do prazo estipulado ensejará a desclassificação do(s) licitante(s).

10.3. A avaliação da amostra será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCDF, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra.

10.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

10.2.1. proposta técnica;

10.2.2. folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

10.2.3. informações obtidas no site do fabricante na Internet.

10.3. Será rejeitado o objeto proposto que:

10.3.1. apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas;

10.3.2. apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega dos equipamentos, a critério do CONTRATANTE;

10.3.3. apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

10.4. No caso de não atendimento à exigência acima ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF, o Pregoeiro desclassificará a proposta e convocará a licitante subsequente para realização de verificação da amostra e assim sucessivamente.

10.5. As PROPONENTES deverão apresentar matriz indicando os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações.

10.6. Na matriz de rastreabilidade, deverá ser informado o item do edital, o local no manual e a transcrição do trecho referente ao item.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

11.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas:
   1. **PARA O LOTE 1 -** A execução de forma satisfatória quanto ao fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, em conformidade com o objeto licitado, devendo constar nas especificações do aludido atestado ou certidão que o fornecimento compreendeu os produtos e serviços dos Itens 1 ao 4, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no item 1, e com prestação de garantia on-site prevista para um período mínimo de 30 (trinta) meses, de forma satisfatória.
   2. **PARA O LOTE 2 –** Fornecimento de no mínimo 08 (oito) *switches* PoE.

11.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet.

11.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 9.4, contados da solicitação do pregoeiro.

11.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 11.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

11.7.1.1 Receita Federal e PGFN;

11.7.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

11.7.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

11.8. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

11.11.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

11.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

11.14.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.14.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.14.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.14.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Capítulo XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada ou subcontratação compulsória para as entidades preferenciais prevista nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

capítulo XIII – do RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e outros 10 (dez) minutos após a habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

13.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | | |
| 16.1.1 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | | Item 4.2 |
| 16.1.2. - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS | | Anexo II |
| 16.1.3 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | | Item 5.2 |
| 16.1.4 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | | Item 5.3 |
| 16.1.5 - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO | | Anexo II |
| **Anexo VII (Minuta do Contrato)** | | |
| 16.1.6. - DA VIGÊNCIA | Cláusula 4ª | |
| 16.1.7. - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES | Cláusula 3ª | |
| 16.1.8. - DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 6ª | |
| 16.1.9. - DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 9ª | |
| 16.1.10. - DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 10ª | |
| 16.1.11. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 11ª | |
| 16.1.12. - DO PAGAMENTO | Cláusula 13ª | |
| 16.1.13. - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Cláusula 14ª | |

16.2 Além do disposto no item 16.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

capítulo xVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Estimativa de Preços), Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços), Anexo V (Modelo da Ordem de Fornecimento/Serviço); Anexo VI (Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança Vigentes) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

17.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

17.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil constituirá motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, e sua utilização ensejará a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

17.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VII) poderá ser realizado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), por meio do telefone (61) 3314-2287, no horário de 13h00 a 19h00, ou por e-mail: leonardo.paz@tc.df.gov.br; luiz.antonio@tc.df.gov.br; thiago.nazareth@tc.df.gov.br.

17.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

17.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

17.12.2. Para os fins do item 17.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*.

capítulo xVIII – Do foro

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 27 de janeiro de 2026.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Wildson Prado Oliveira**

**Chefe do Serviço de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 42/2025** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para a implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi (LOTE 1) e fornecimento de *switches* PoE (LOTE 2), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). | |
| **PROCESSO** | **00600-00000447/2025-77** | |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 2.765.054,69** | |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **21/07/2025** | |
| **REGIME** | **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (LOTE 1 – ITENS 2,3 e 4)** | |
| **FORNECIMENTO** | **INTEGRAL (LOTE 1 – ITEM 1) E (LOTE 2 – ITEM 5)** | |
| **JULGAMENTO** | **MENOR PREÇO** | |
| **RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro  Marcos Antonio Nascimento de Souza Apolônio | | **TELEFONE: (61) 3314-2870**  **EMAIL:** spc@tc.df.gov.br |
| **EQUIPE REQUISITANTE**  Ednaldo Ramos de Souza  Leonardo Ramos Paz  Luiz Antônio Moreira Serrado Ribeiro  Thiago Luz Affonso Nazareth  Sérgio Ricardo Brazão | | **TELEFONE: (61) 33142242**  **EMAIL:** ednaldos@tc.df.gov.br  leonardo.paz@tc.df.gov.br  [luiz.antonio@tc.df.gov.br](mailto:luiz.antonio@tc.df.gov.br)  thiago.nazareth@tc.df.gov.br  sbrazao@tc.df.gov.br |

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi (LOTE 1) e fornecimento de *switches* PoE (LOTE 2), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
     1. **LOTE 1:** Implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi, contemplando o fornecimento, instalação, configuração e treinamento da solução de rede sem fio, com suporte e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, com os seguintes Itens associados:
        1. **ITEM 1:** Fornecimento de 124 (cento e vinte e quatro) pontos de acesso (Access Point), com suporte e garantia on-site de 60 (sessenta) meses.
        2. **ITEM 2:** Prestação de serviço de instalação e configuração da solução.
        3. **ITEM 3:** Prestação de serviço de solução de gerenciamento.
        4. **ITEM 4**: Prestação de serviço de treinamento da solução.
     2. **LOTE 2:** Fornecimento de switches PoE+.
        1. **ITEM 5:** Fornecimento, instalação, configuração, suporte e garantia on-site por 60 (sessenta) meses, para 15 (quinze) switches PoE+.

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

* 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
     1. Substituição de solução de rede sem fio (Wi-Fi), compreendendo o fornecimento e instalação dos equipamentos, softwares, serviços de gerenciamento e treinamento – tendo em vista a necessidade de atualização e modernização da solução atual fornecida no Pregão Eletrônico nº 28/2019 (Processo nº 4551/2017) –, visando a continuidade dos serviços de tecnologia e comunicação de dados, contemplando garantia e suporte válidos.
  2. MOTIVAÇÃO
     1. **Razões de direito**
        1. Consoante determina o inciso IX do art. 21-A da Resolução TCDF nº 316/2018, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite.
        2. Ainda no que trata o art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão: Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.
     2. **Razões de fato**
        1. A contratação se justifica pela necessidade de modernização do parque tecnológico do TCDF a fim de manter a solução de rede sem fio (Wi-Fi) com a maior disponibilidade possível, considerando os avanços tecnológicos existentes no mercado.
        2. Atualmente, a solução de rede sem fio (Wi-Fi) do Tribunal de Contas do Distrito Federal possui 80 (oitenta) pontos de acesso (Access Points - APs) e 2 (duas) controladoras Wi-Fi. Esta solução foi adquirida no Pregão Eletrônico nº 28/2019 (Processo nº 4551/2017), com garantia e suporte exauridos em 30 de julho de 2025.
        3. A solução de Wi-Fi também inclui 15 (quinze) switches PoE, que fornecem rede e energia elétrica aos APs e às câmeras do sistema de videomonitoramento. Dos 15 (quinze) switches, 13 (treze) foram adquiridos no mesmo Pregão Eletrônico nº 28/2019, da solução de Wi-Fi, com garantia e suporte findos em 27 de maio de 2025. Por outro lado, os outros 2 (dois) switches PoE foram adquiridos em outra licitação (Processo nº 5561/2021), juntamente com os switches de borda.
        4. Dessa forma, a presente contratação visa a substituição da solução atual, com os respectivos softwares e equipamentos, a fim de promover a devida modernização de infraestrutura do parque tecnológico do TCDF, com melhorias e atualizações existentes no mercado atual.
  3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
     1. Aumentar a quantidade Pontos de Acesso, de modo que a frequência de 5 GHz obtenha uma qualidade de sinal aceitável, evitando possíveis áreas de sombra (sem sinal);
     2. Atualizar a tecnologia da rede sem fio, obtendo mais estabilidade, qualidade de sinal e velocidade de transmissão;
     3. Aumentar a capacidade da banda sem fio, com APs com tecnologia Wi-Fi mais recente e switches multigiga para comportarem a maior banda de transmissão;
     4. Adquirir solução de rede sem fio (Wi-Fi) e switches PoE+ com garantia e suporte.
  4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO
     1. Tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar (ETP), juntado aos autos do processo administrativo nº **00600-00000447/2025-77-e**, a escolha se fundamenta em aspectos técnicos e econômicos em que se realizou pesquisa para avaliação dos critérios e especificações existentes no mercado e necessidades do TCDF.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
     1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi (LOTE 1) e fornecimento de *switches* PoE (LOTE 2), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme o Anexo II (Requisitos da Solução e Especificações Técnicas) deste Edital de Pregão Eletrônico.

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE** |

* 1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO
     1. Na prestação dos serviços e no fornecimento dos equipamentos (LOTES 1 E 2), deverão ser observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no Anexo II (Requisitos da Solução e Especificações Técnicas) do presente Instrumento, bem como a aplicação uniforme de materiais e de tecnologias.
     2. O fornecimento dos equipamentos dos itens dar-se-á de forma integral.
     3. O regime de execução dos serviços será mediante empreitada por preço unitário.
  2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
     1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexos e a(s) proposta(s) do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do Instrumento de Contrato (Anexo VII – Minuta de Contrato).
     2. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Instrumento Contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
     3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
     4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.
     5. Previamente à assinatura do Instrumento Contratual, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.
        1. Caso a(s) empresa(s) não conte(m) com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 4.2.5, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 (noventa) dias.
     6. A(s) empresa(s) vencedora(s) de processo licitatório que não aceite(m) as condições impostas no item 4.2.5 ficará(ão) impedida(s) de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou para uma segunda rodada de negociação, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021.
  3. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DO LOTE
     1. O objeto da presente contratação é composto por atividades interdependentes, compreendendo aquisição de equipamentos, instalação, configuração, solução de gerenciamento, e treinamento de solução de rede sem fio, composta por 124 (cento e vinte e quatro) pontos de acesso sem fio, duas controladoras, solução de controle de acesso e respectivas licenças para a implementação da solução, considerando-se não ser viável técnica e economicamente o parcelamento do objeto da contratação.
     2. O não parcelamento tem potencial de trazer uma maior economia para a contratação, pois a eventual contratada poderia diluir seus custos fixos de alocação de pessoal no contrato para a prestação de ambos os serviços e melhor aproveitamento de tempo ocioso. Na hipótese inviável de parcelamento, cada empresa seria obrigada a alocar profissionais diferentes, o que provavelmente aumentaria o custo individual de cada contrato. Não obstante, ressalte-se que o parcelamento é absolutamente inviável para a presente solução.
     3. Além disso, será resguardada ampla participação de licitantes, por haver considerável número de empresas que já realizam o objeto da contratação de forma única.
     4. Por fim, não se trará restrição ao mercado potencial de contratação de empresas com capacidade para a execução dos serviços na totalidade do objeto a ser licitado, conforme já comprovado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que bem atende aos termos previstos na Súmula TCU nº 247.

|  |
| --- |
| 1. **MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL** |

* 1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
     1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
     2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
        1. **À CARGO DO CONTRATANTE:**
           1. **GESTOR DO CONTRATO**: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;
           2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;
           3. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO**: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;
           4. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
        2. **À CARGO DA CONTRATADA:**
           1. **PREPOSTO**: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.
           2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.
           3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.
           4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.
  2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
     1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
     2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
     3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
     4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
     5. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
     6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
     7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
     8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de cumprimento contratual;
     9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
     10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.
  3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
     1. Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos no presente Instrumento;
     2. Prestar o serviço de suporte técnico para as licenças e os equipamentos, dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as condições descritas em cada item;
     3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
     4. Acatar as orientações do Gestor e Fiscal Técnico do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
     5. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
     6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
     7. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação, durante o período de vigência contratual;
     8. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento desta contratação;
     9. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais;
     10. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, suporte técnico e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste;
     11. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as interrupções programadas pelos meios de comunicações formais estabelecidos;
     12. Respeitar as normas e regulamentos previstos, para cumprimento dos serviços no âmbito do TCDF;
     13. Manter todos os empregados devidamente identificados por meio de crachá, sempre que estiverem circulando nas dependências do TCDF, observando e respeitando suas normas de segurança interna;
     14. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal Técnico do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
     15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações devem ser atendidas prontamente;
     16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
     17. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
     18. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TCDF.
     19. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Compromisso e Sigilo constante no Anexo VI, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas, além de imposição da multa prevista em Edital.
     20. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.
     21. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução.
     22. Submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
     23. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
     24. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pelo TCDF.
     25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
  4. DA FISCALIZAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  5. DA VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES
     1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
     2. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, solicitações de prorrogação de prazos para cumprimento de solicitações da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser acatados pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.
  6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
     1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  7. DO PAGAMENTO
     1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  8. DO REAJUSTE DE PREÇOS
     1. As disposições que tratam sobre o REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  9. DA GARANTIA CONTRATUAL
     1. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.
        1. A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:
           1. Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
           2. Seguro-garantia; ou
           3. Fiança bancária.
     2. As disposições que tratam sobre a GARANTIA CONTRATUAL constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
      1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
      2. Mensagens eletrônicas (e-mail, Whatsapp, Telegram, etc.), podem ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as Partes.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DE PREÇO** |

* 1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 2.765.054,69 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
  2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia 21/07/2025, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.
  3. Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliaram-se os preços públicos e as propostas apresentadas e, por se tratar de contratação em lote único, adotou-se o menor preço, entre a média e a mediana, dos apresentados considerando a necessidade do objeto e paridade aos preços públicos encontrados.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

* 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos produtos.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

* 1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
     2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
     3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
     4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     5. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
     7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
     8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
  2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
     1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021); e
     2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2 (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).
  3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
  4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3.
  5. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes na Lei n° 14.133/2021.
  6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR** |

* 1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
     1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.
     2. O objeto do presente Instrumento enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2022, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.
     3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.
  2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XI do Edital.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

* 1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
     1. Lei nº 14.133/2021;
     2. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
     3. Resolução TCDF nº 273/2014;
     4. Resolução TCDF nº 316/2018;
     5. Instrução TCDF nº 3/1997; e
     6. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, recepcionada pelo art. 269-A do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

* 1. ANEXO II – REQUISITOS DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
  2. ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS.
  3. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
  4. ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.
  5. ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.

11.6 ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

* 1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Secretário de Tecnologia da Informação (STI) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

ANEXO II – REQUISITOS DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto desta licitação divide-se nos seguintes lotes, que serão adjudicados separadamente:
      1. **LOTE 1:** Implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi, contemplando o fornecimento, instalação, configuração e treinamento da solução de rede sem fio, com suporte e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, com os seguintes itens associados:
         1. **ITEM 1:** Fornecimento, instalação, configuração, suporte e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para 124 (cento e vinte e quatro) pontos de acesso (Access Point).
         2. **ITEM 2:** Prestação de serviço de instalação e configuração da solução.
         3. **ITEM 3:** Prestação de serviço de solução de gerenciamento.
         4. **ITEM 4:** Prestação de serviço de treinamento da solução.
      2. **LOTE 2** – Fornecimento de 15 (quinze) switches PoE+.
         1. **ITEM 5:** Fornecimento, instalação, configuração, suporte e garantia on site por 60 (sessenta) meses, para 15 (quinze) switches PoE+.
2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
   1. **LOTE 1 - ITEM 1: FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINT)**

**PONTOS DE ACESSO:**

* + 1. Devem ser fornecidos **124 (cento e vinte e quatro) Pontos de Acesso**, com instalação, configuração dos equipamentos e garantia on-site de 60 (sessenta) meses.
    2. Devem ser fornecidas licenças necessárias para plena execução de todas as características entre hardware e software, descritas neste termo de referência;
       1. As licenças devem cobrir a quantidade total de Pontos de Acessos solicitados e serem perpétuas ou, em caso de licença por assinatura, deverá cumprir um prazo estendido de 84 meses de vigência das licenças;
    3. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso e não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Os softwares e firmwares devem ser entregues em suas versões mais atualizadas.
    4. Possibilitar a operação da rede sem fio mesmo após falha de um controlador ou na comunicação entre controlador e ponto de acesso;
    5. Permitir a criação de nomes para cada ponto de acesso, manual ou automaticamente;
    6. Permitir a descrição da localização para cada ponto de acesso;
    7. Permitir a identificação do modelo do ponto de acesso;
    8. Associar-se automaticamente a um controlador WLAN alternativo, em caso de falha de um dos controladores WLAN, ou possuir arquitetura de controle cooperativa em que os pontos de acesso cumprem o papel de controladores de rede de forma redundante, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;
    9. Permitir a definição da forma de utilização dos rádios transmissores e receptores do ponto de acesso, tais como, mas não se restringindo a definir quais rádios aceitarão conexão de clientes e quais rádios serão utilizados para criação de conexão do tipo mesh;
    10. Deve possuir uma interface Ethernet com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN no padrão 100/1G/2,5G Base-T;
    11. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax/be de forma simultânea;
    12. Deve possuir capacidade de operar simultaneamente nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e 6 GHz, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
    13. Permitir a configuração estática dos canais de rádio a serem utilizados;
    14. Permitir a seleção automática e dinâmica dos canais de rádio a serem utilizados;
    15. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais;
    16. Deve suportar a largura de banda dos canais:
        1. Frequência de 2.4 GHz, 20 MHz e 40 MHz;
        2. Frequência de 5.0 GHz, 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz;
        3. Frequência de 6.0 GHz, 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz, 160 MHz e 320 MHz;
    17. Implementar a configuração otimizada de frequência de rádio provendo cobertura suficiente minimizando a sobreposição de canais;
    18. Configurar, automaticamente, a potência do transmissor do ponto de acesso para o máximo permitido, quando o rádio estiver conectado a outro ponto de acesso através da rede sem fio;
    19. Permitir a seleção automática ou manual dos níveis de potência elétrica dos pontos de acesso para alimentação PoE;
    20. Permitir o ajuste manual do nível máximo de potência do sinal do ponto de acesso.
    21. Utilizar os padrões de energização dos pontos de acesso para uso interno em IEEE 802.3af, ou 802.3at;
    22. Permitir a criação de diversos SSIDs para posterior associação com grupos de pontos de acesso, implementando políticas de segurança distintas para o mesmo SSID.
    23. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
    24. Permitir a configuração das características dos pontos de acesso respeitando perfis criados para grupos;
    25. Permitir a autoconfiguração de pontos de acesso por meio de criação de perfil automático de provisionamento;
    26. Permitir, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários simultâneos por ponto de acesso;
    27. Aceitar autenticação por endereço MAC;
    28. Suportar PAP, CHAP, MS CHAP v2;
    29. Permitir a importação de certificados digitais (CA Certificate);
    30. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
    31. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP), WPA2 (AES) e WPA3;
    32. Permitir autenticação aberta, sem criptografia;
    33. Suportar o protocolo IEEE 802.1x;
        1. Utilizar o protocolo IEEE 802.1x nas conexões com servidores radius incluindo múltiplos servidores, LDAP e Active Directory;
    34. Permitir, no captive portal, a criação de mensagens de texto explicativas da política de acesso da rede de visitantes e tornar obrigatório o aceite, pelo cliente, desta política;
    35. Permitir a escolha da banda de transmissão pela qual o ponto de acesso divulgará o(s) SSID(s);
    36. Operar como cliente DHCP;
    37. Suportar a conexão de clientes em IPv4 e IPv6;
    38. Permitir que os dispositivos conectados aos Pontos de Acesso recebem IP do servidor DHCP do CONTRATANTE;
    39. Permitir roaming entre os pontos de acesso em camada 2;
    40. Implementar padrão 802.11r;
    41. Implementar padrão 802.11k;
    42. Implementar padrão 802.11v;
    43. Implementar padrão 802.11e;
    44. Implementar padrão 802.11h;
    45. Implementar padrão 802.3az;
    46. Permitir a utilização de VLANs distinta a da interface do ponto de acesso para as WLANs suportadas no ponto de acesso;
    47. Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até o controlador wireless;
    48. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN, comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser comutado na rede local sem intervenção da controladora, exceto no aspecto de autenticação dos usuários;
    49. Permitir que a administração de WLAN seja feita por meio da interface Ethernet e da interface WLAN;
    50. Permitir apontar endereço IP das Controladoras;
    51. Possuir, permitir, garantir, prover e implementar o uso da Rede MESH em todas as frequências de 2.4 GHz, 5.0 GHz e 6 GHz
    52. Permitir configurar NTP;
    53. Permitir a configuração de um número máximo de clientes que poderão se conectar em um SSID por Ponto de Acesso;
    54. Suportar Wi-Fi Multimedia (WMM);
    55. Caso um ponto de acesso esteja sobrecarregado com muitos clientes, deverá permitir o balanceamento de clientes com outros pontos de acesso;
    56. Implementar mecanismos que priorizem a conexão nas bandas de 5 GHz ou 6 GHz, sempre que houver disponibilidade, em detrimento da banda de 2,4 GHz.
    57. Permitir a criação de perfis de usuários a partir do qual se determinem parâmetros individuais de QoS e VLAN;
    58. Permitir a utilização de políticas de QoS com definição de taxas e pesos para tráfego por usuário e grupo de usuários;
    59. Permitir a configuração de Rate Limiting por VLAN, por SSID, por usuário e por perfil de usuário;
    60. Definir política pré-definida de WLAN por ponto de acesso ou por SSID;
    61. Cada ponto de acesso deve suportar no mínimo 14 (quatorze) SSIDs com configurações distintas de rede, VLAN, segurança, criptografia e QoS;
    62. Deve possuir potência mínima de 17 dBm para protocolos padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax/be. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior;
    63. Deve possuir LED capaz de indicar o status de funcionamento do equipamento;
    64. Deve possibilitar implementação Plug-and-Play através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada do gerenciador (controladora ou software de gerenciamento) automaticamente;
    65. Deve possuir capacidade de dados mínima nas frequências e MIMO:
    66. 2.4 GHz 680 Mbps, MIMO 2x2, ou superior;
    67. 5.0 GHz 2.5 Gbps, MIMO 2x2, ou superior;
    68. 6.0 GHz 5.0 Gbps, MIMO 2x2, ou superior;
    69. Deve possuir ganho mínimo das antenas internas sendo de no mínimo 3 dBi no rádio de 2.4Ghz, de no mínimo 5 dBi nos rádios de 5Ghz e 6 Ghz;
    70. Deve suportar modulação 4096 QAM nas frequências de 5.0Ghz e 6.0Ghz, usada em todos os dispositivos Wi-Fi 7;
    71. Possuir sistema anti-furto Kensignton Security Lock ou suporte específico para cadeado para proteção física do equipamento;
    72. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e devem ser fornecidos acessórios para que possa ser feita a fixação;
    73. Todos os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pela (Wi-Fi) Alliance na Categoria Enterprise;
    74. Deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL, com documentos disponíveis publicamente no sítio público desta agência na Internet;
    75. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
    76. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN, especificado no item 2, associação dinâmica de usuários a VLAN, com base nos parâmetros de autenticação;
    77. O ponto de acesso deve identificar interferências e ameaças de segurança (wIDS/wIPS) em tempo real e com operação 24x7, sem impacto no desempenho.
    78. O Ponto de Acesso rede sem fio interno deverá suportar a função de análise de spectrum ou detecção de rogue APs e WIPS nas frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz;
    79. A CONTRATADA deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações.
  1. **LOTE 1 - ITEM 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO**
* **INSTALAÇÃO FÍSICA DOS PONTOS DE ACESSO**
  + 1. A instalação deve ser realizada em todos os Pontos de Acesso contratados;
    2. Possuir todos os acessórios necessários para operacionalização e instalação física do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
    3. Os equipamentos novos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;
    4. A instalação dos pontos de acesso deverá ser efetuada nos locais designados, juntamente com a configuração inicial e a garantia de que a rede esteja operando de acordo com os padrões estabelecidos
    5. O serviço de instalação dos hardwares compreende, mas não se limita às seguintes atividades:
       1. Remoção física dos equipamentos em operação no Tribunal;
       2. Instalação física dos novos equipamentos nas dependências do CONTRATANTE nos locais indicados pela equipe técnica do Tribunal, cabendo ao CONTRATANTE garantir as condições mínimas necessárias para fixação e acomodação dos equipamentos;
       3. Efetuar a configuração otimizada que aproveite a melhor performance da solução;
       4. Aplicar patches e atualizações de firmware, conforme recomendação do fabricante e boas práticas de segurança;
       5. Configuração lógica dos equipamentos na controladora e definição de grupos e regras de acesso de acordo com as políticas estabelecidas pelo Tribunal;
       6. O serviço deve ser executado por técnico certificado pelo fabricante do equipamento;
       7. É de responsabilidade da CONTRATADA a reparação decorrente de qualquer dano físico ao equipamento;
       8. É proibida a divulgação de qualquer configuração destes equipamentos, por questões de segurança, por parte da CONTRATADA;
       9. Realização de testes de conectividade para garantir o funcionamento adequado da rede;
    6. Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, um relatório das instalações efetuadas, contendo um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas da rede, tais como e não se restringindo a:
       1. Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões;
       2. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;
       3. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, local de instalação (prédio, andar), e número de série do equipamento;
       4. Listagem das configurações dos equipamentos;
       5. Todas as configurações, senhas e informações relevantes relacionadas à ativação e configuração de todos os hardwares;
       6. Todas as senhas e usuários usados pelo licitante para as configurações dos equipamentos devem ser notificadas e entregues por escrito; e
       7. A entrega e aprovação do relatório das instalações são condições indispensáveis para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
    7. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área de Infraestrutura do TCDF que a equipe disponibilizada não detém os conhecimentos técnicos necessários para a realização dessa instalação;
    8. Para todos os itens constantes do objeto deste Edital, o CONTRATANTE se reserva o direito de, mediante comunicação formal, contestar o nível de serviço prestado e requerer substituição dos profissionais alocados no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, assim como nova prestação das horas contestadas.
* **CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO**
  + 1. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada.
    2. Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados por técnicos certificados oficialmente pelo fabricante da solução ofertada ou pelo próprio fabricante;
    3. A CONTRATADA deverá configurar todos os equipamentos, softwares e componentes necessários para o pleno funcionamento e operacionalidade da solução, incluindo o seguinte escopo:
    4. Configuração da autenticação dos usuários wireless por meio da base de usuários do servidor de diretório do CONTRATANTE, de modo que o acesso do usuário seja liberado pela solução apenas após sua autenticação;
    5. Configuração para permitir autenticação web;
       1. Configuração para permitir autenticação pelo MAC address, para dispositivos sem browser;
       2. Configuração de wIDS/wIPS;
       3. Configuração para classificação/detecção de interferências WiFi e não-WiFi;
       4. Configurar o controle de aplicações permitindo ao administrador filtrá-las para que seja obedecida a política de segurança já em operação no CONTRATANTE;
       5. Configuração de um portal de autenticação web para os usuários visitantes, com as seguintes funcionalidades:
          1. Funcionar de forma criptografada com o uso de certificados (SSL);
          2. Criar um certificado auto assinado;
          3. Customizar com logotipo e políticas de acesso;
          4. Check-box para aceite com as políticas de acesso da rede;
          5. Configurar regras de acesso para permitir serviços essenciais antes da autenticação, como DHCP e resolução de nomes (DNS), conforme definição da CONTRATANTE;
          6. Instalação do software no ambiente de TI da CONTRATADA e configuração das funcionalidades definidas pela equipe de TI do órgão;
          7. Criação de templates de configuração;
          8. Criação de políticas de backup dos arquivos de configuração dos equipamentos;
          9. Criação de política de acesso;
          10. Deve ser entregue relatório contendo todo o serviço realizado executado;
          11. A solução deverá ser configurada no Edifício Anexo do TCDF e na Escola de Contas Públicas (Edifício Garagem do TCDF);
          12. Somente será considerada terminada a instalação quando a solução estiver em pleno funcionamento e os usuários devidamente treinados e habilitados para operação da solução.
    6. Deverá ser considerada a configuração das redes lógicas wireless conforme padrões e políticas adotados pelo Tribunal;
    7. Deverá ser considerada a configuração de portal de acesso (captive portal) que conceda acesso aos usuários visitantes por meio de auto registro por meio do fornecimento de informações como, por exemplo: “nome”, “e-mail” e “cpf”.
    8. Ao final da execução do serviço de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar Documentação As-Built que evidencie roteiro completo de configuração, implementação e topologia, com detalhamento de todas as configurações dos produtos e programas integrantes da solução.
    9. Após a finalização das instalações wireless, a CONTRATADA deverá realizar a validação em campo por amostragem para medição de cobertura de sinal, relação sinal ruído, avaliação de canais, taxas de transmissão. Um equipamento especificado em análise de espectro e específico para este fim deve ser utilizado, não sendo aceitos notebooks e/ou smartphones com softwares que realizam o escaneamento de redes sem-fio.
  1. **LOTE 1 - ITEM 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO.**
* **UM SERVIÇO DE CONTROLADORA / GERENCIAMENTO** 
  + 1. Caberá à CONTRATADA, a integração ou migração da CONTROLADORA em produção, bem como de toda a configuração e pontos de acessos existentes no CONTRATANTE.
    2. Todas as licenças referentes à controladora e ao gerenciamento devem ser aplicadas para o completo funcionamento da solução, contemplando todos os itens deste Edital;
       1. Deve estar licenciado com capacidade para gerenciar, no mínimo, todos os pontos de acesso deste termo de referência.
       2. As licenças fornecidas devem ser de tempo indeterminado, garantindo a continuidade de todas as funcionalidades e configurações, mesmo após o término do contrato e da garantia ou, em caso de licença por assinatura, deverá cumprir um prazo de 84 meses de vigência das licenças.
    3. A controladora deverá possuir redundância feita por, no mínimo, 2 (duas) controladoras, sejam físicas ou virtuais.
       1. Não serão aceitas soluções de controladora em nuvem;
    4. Suportar plenamente os pontos de acesso especificado no item 1;
       1. Deverão ser fornecidas quaisquer outras licenças necessárias ao perfeito funcionamento da solução;
    5. Em caso de arquitetura com controladora física:
       1. Possuir fontes de alimentação redundantes instaladas para operar com tensões de 100 a 220 Volts AC e 60Hz de frequência, garantindo a operação do sistema em caso de falha de uma das fontes. Nesse caso, a substituição da fonte defeituosa deverá ser feita com o equipamento em operação, ou seja, sem que seja necessária qualquer parada no equipamento para substituição de qualquer uma das fontes;
       2. Ter *throughput* mínimo de 50 Gbps;
       3. Cada controladora física deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede 25GbE permitindo instalação direta de no mínimo as seguintes interfaces em conector SFP28: 25GBase-SR e 25GBaseLR. Deverão ser fornecidos juntamente os cabos para a conexão de 25GbE (DAC - Direct Attachment Cables) ou fibra óptica, juntamente com as respectivas GBICs no padrão 25GBase-SR, com pelo menos 5 metros de comprimento.
    6. Em caso de arquiteturas com controladoras virtuais, a solução deverá permitir a instalação de software/appliance virtual de maneira local em solução Proxmox/KVM, a gerência deve estar instalada dentro das dependências do CONTRATANTE.
       1. Caso o appliance virtual não seja compatível com a solução Proxmox/KVM, a CONTRATADA deverá fornecer a solução instalada em dois servidores físicos (tamanho máximo de 1 Rack Unit), garantindo a redundância, com capacidade adequada para suportar a solução contratada e cabo de alimentação para a fonte, com plugue de três pinos no novo padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136.
       2. As especificações técnicas dos servidores físicos para suportar os appliances virtuais devem atender os requisitos da arquitetura da controladora física, descritos no item 3.3.5.
    7. Possuir memória RAM com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste termo;
    8. Em caso de controladora física, esta deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta ethernet 1/100/1000 para gerenciamento;
    9. Os dois conjuntos de controladora, físicas ou virtuais, devem possibilitar trabalho em alta disponibilidade (ativo-ativo ou ativo-passivo) conectados de maneira permanente. Em caso de controladora virtualizada, a alta disponibilidade poderá rodar na camada de virtualização;
    10. Deverá suportar pelo menos 1.000 usuários 802.1x e 500 usuários internos e externos simultaneamente;
    11. A controladora deverá controlar, no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos de acesso na mesma ou em outra rede da controladora, devendo permitir também upgrade desta capacidade.
        1. Caso seja necessária a adição de qualquer hardware e licenças para que a Solução atinja sua capacidade máxima, esta deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao TCDF.
    12. Permitir a criação de estratégias de autenticação associando uma SSID a uma ou mais VLANs.
    13. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (http, https);
    14. Gerenciar todos os elementos da rede wireless constantes destas especificações;
    15. Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controladora e dos Pontos de Acesso para um servidor de Syslog remoto;
    16. Permitir a visualização de alertas da rede wireless em tempo real;
    17. Monitorar o desempenho da rede wireless, exibindo informações de rede tais como: níveis de ruído, interferência, potência de sinal;
    18. Possuir capacidade de listagem on-line endereço IP, endereço MAC e dados de associação e de autenticação 802.1x;
    19. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/ BSSID que podem ser percebidos por ponto de acesso;
    20. Possuir capacidade de configuração gráfica completa de todos os elementos da rede wireless exigidos neste Termo de Referência;
    21. Possuir capacidade de geração de relatórios ou visualização em tela dos seguintes tipos:
        1. Listagem de clientes da rede wireless;
        2. Listagem dos pontos de acesso;
        3. Utilização da rede;
        4. Detalhes dos pontos de acesso não autorizados (rogues) detectados;
    22. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento da solução;
    23. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP, incluindo a geração de traps;
    24. Possuir suporte a MIB II;
    25. Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada ponto de acesso;
    26. Permitir a administração centralizada dos pontos de acesso sem a necessidade de configurá-los individualmente;
    27. Deve permitir visibilidade e controle das aplicações, a priorização de aplicações críticas, redução na prioridade de aplicações menos críticas e o bloqueio de aplicações não permitidas;
    28. Deve permitir a aplicação de configurações para grupos de dispositivos;
    29. Deve possuir políticas e permissões baseada identidade e tipo do dispositivo;
    30. Deve possuir analisador de espectro para detectar e identificar a origem de interferências tanto em 2.4 GHz quanto em 5 GHz e 6 GHz;
    31. Deve possuir relatórios ou visualização em tela de sistema operacionais dos dispositivos clientes fornecendo os principais clientes por uso, os SSIDs que são mais utilizados e a distribuição dos dispositivos por ponto de acesso;
    32. Deve permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados nos pontos de acesso e realizar registro de sucesso e eventuais problemas;
    33. Possibilitar a importação de plantas baixas em, pelo menos, um dos formatos gráficos (DWG, JPG, GIF ou PNG);
    34. Deve possuir mecanismo de mapa de calor para identificação da propagação do RF dentro da rede;
    35. Deve possuir ferramenta de posicionamento dos pontos de acesso com a planta baixa, níveis de andares e mapa de cobertura;
    36. Possuir ferramenta que permita visualizar a abrangência de sinal de cada ponto de acesso da solução apresentada;
    37. Os mapas de topologia devem permitir a entrada de medidas no sistema métrico;
    38. Os mapas devem ser apresentados de maneira hierárquica, facilitando a localização e navegação dentro do sistema;
    39. Deve fornecer dashboard pré-definido pelo fabricante e dashboard customizáveis por administrador;
    40. Deve fornecer dashboard de aplicações de camada 7, relatórios de uso, clientes, usuários e SSID;
    41. Deve possuir monitoramento em tempo real com alarmes e eventos;
    42. Incluir e apresentar em planta baixa a localização do ponto de acesso;
    43. Permitir a criação de uma rede de gerência exclusiva para os pontos de acesso sem fio;
    44. Apresentar, no mínimo, as seguintes informações sobre os clientes conectados:
        1. Endereço MAC,
        2. Endereço IP,
        3. Nome do dispositivo,
        4. Nome do usuário quando conectado via Radius, LDAP ou Active Directory
        5. Nome do ponto de acesso ao qual está conectado,
        6. Nome do SSID ao qual está associado,
        7. Método de autenticação.
    45. As seguintes **estatísticas de cliente** devem estar disponíveis para apresentação:
        1. Frames totais;
        2. Bandwidth (Kbps) utilizada;
        3. Permitir a criação de relatórios de gerência para os pontos de acesso com as informações de dados trafegados;
        4. Criar relatórios com inventário de todos os pontos de acesso conectados ao ambiente;
        5. Deve ser capaz de gerenciar os Pontos de Acesso nos padrões 802.11, 802.11a/b/g/n/ac/ax/be simultaneamente;
        6. Deve atender aos padrões IEEE 802.11d e 802.11h;
        7. Possuir armazenamento com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste termo;
        8. Cada controladora deverá ser capaz de controlar todos os Pontos de Acesso simultaneamente (não será permitido empilhamento ou cluster do gerenciador).
    46. A rede WLAN não pode se tornar inoperante para os usuários/dispositivos já autenticados devido à ocorrência de qualquer uma das 02 (duas) falhas isoladas ou simultâneas apresentadas a seguir:
        1. Falha na controladora Wi-Fi;
        2. Falha no sistema de autenticação centralizado;
        3. Implementar padrão IEEE 802.1q. Em caso de Appliance Virtual deverá implementar em Hypervisor, bem como pelos Pontos de Acesso;
        4. Suportar a gerência de clientes em protocolos IPv4 e IPv6;
        5. Implementar os protocolos NTP ou SNTP;
        6. Implementar Fast BSS Transition de acordo com o padrão IEEE 802.11r para aceleração do roaming dos usuários;
        7. Implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente pontos de acesso próximos disponíveis para roaming;
        8. Implementar IEEE 802.1x;
        9. Balancear automaticamente a carga de usuários por meio de múltiplos pontos de acesso, para melhorar o desempenho quando uma grande quantidade de usuários estiver associado aos pontos de acesso;
    47. Características de WIPS (Sistema de prevenção de intrusão em redes sem fio):
        1. Deve detectar pontos de acesso que não pertençam ao grupo de pontos de acesso do ambiente configurado;
        2. O sistema de prevenção de intrusos para redes sem fio (WIPS), deverá ser capaz de selecionar quais pontos de acesso do tipo rogue serão apresentados;
        3. A mitigação de pontos de acesso do tipo rogue deverá ser feita através do envio de pacotes tipo deauth, de maneira a causar negação de serviço a este ponto de acesso e aos clientes conectados a este ponto de acesso;
        4. Permitir que os pontos de acesso sejam categorizados manualmente;
        5. Permitir habilitar e desabilitar scanning em background para funções WIPS e roaming;
    48. As seguintes ações poderão ser ativadas no caso de detecção de um ataque de negação de serviços:
        1. Alarmar;
        2. Desconectar o link wireless do cliente suspeito;
        3. Banir o cliente suspeito por um período de tempo;
        4. Banir o cliente.
        5. Implementar proteção DoS com assinaturas para camada 2 e 3;
        6. Implementar os seguintes mecanismos de Detecção de Intrusão Wireless:
        7. Detecção de ponto de acesso rogue;
        8. Mitigação de ponto de acesso rogue;
        9. Detecção de cliente rogue incluindo clientes ad hoc;
        10. Varredura em dispositivos de rádio único 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz e verificação de conformidade com a rede Wireless;
    49. Implementar mecanismos de segurança incluindo logging, bloqueio, desassociação e proibição de ameaças à rede;
    50. Implementar mecanismos para controle e priorização de aplicativos ou aplicações em Camada 7.
        1. Caso o equipamento não realize esta função, deverá ser fornecido solução que realize a priorização e controle de aplicativos em camada 7;
    51. A LICITANTE deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações;
* **SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO:**
  + 1. A solução de controle de acesso deve ser totalmente integrada à controladora, acessada por console única de gerenciamento.
    2. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação por meio de portal Web para usuários visitantes;
    3. A criação de usuários visitantes deve possibilitar no mínimo os seguintes parâmetros:
       1. Nome de usuário;
       2. Senha;
       3. Tempo de duração;
    4. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação por meio de mídia social, pelo menos Facebook e Google, para usuários visitantes;
    5. O captive portal deve permitir autenticação de usuário, autenticação em servidores externos;
    6. Deve permitir o auto cadastro de usuários para acesso à rede sem fio;
    7. Aplicar perfis de usuários de acordo com tempo de duração pré-estabelecido;
    8. Deve classificar, no mínimo, por sistema operacional e tipo de dispositivo;
    9. Deve permitir que o administrador cadastre manualmente um determinado dispositivo em uma categoria;
    10. Deve possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada;
    11. Possuir recursos integrados de AAA, permitindo que a solução possa ser utilizada como plataforma de autenticação (RADIUS).
    12. Deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil;
    13. A solução deverá integrar com o Active Directory da Microsoft para identificação e autenticação dos usuários;
    14. Deve permitir a criação de cadastro de credenciais temporárias;
    15. Deve permitir a criação de validade das credenciais dos usuários visitantes, baseando o início da validade na criação da conta ou no primeiro login da conta;
    16. Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária (self-service) por meio do portal web, sem a necessidade de um autorizador;
    17. Deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais obrigatórias ou opcionais, para a funcionalidade de auto-registro;
    18. Deve exigir que o usuário visitante aceite o “Termo de uso da rede” a cada login ou apenas no primeiro login;
    19. Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens e-mail ou impressão local;
    20. Deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes;
    21. Deve permitir a configuração de contas de usuários visitantes com as seguintes características: Prazo de validade, largura de banda;
    22. Deve realizar o registro de endereço MAC dos usuários visitantes;
    23. Deve permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes;
    24. Deve permitir a desconexão de múltiplas sessões ativas;
    25. A licitante deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações;
  1. **LOTE 1 - ITEM 4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO** 
     1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento relativo à instalação, administração, operacionalização, manuseio, configuração e utilização, contemplando todas as funcionalidades das soluções propostas.
     2. A CONTRATADA deverá fornecer ambiente tecnológico semelhante à solução implantada, com todos os equipamentos necessários à realização do treinamento (ponto de acesso, controladora, etc.) aos técnicos do CONTRATANTE;
     3. O treinamento deverá ser realizado no horário proposto pelo CONTRATANTE e deverá ser preferencialmente presencial;
        1. A critério do CONTRATANTE, o treinamento poderá ser realizado de forma remota.
     4. Antecipadamente à realização do treinamento, a CONTRATADA deverá apresentar o conteúdo programático a ser aprovado pela equipe técnica do CONTRATANTE;
     5. O treinamento deverá possuir carga horária de, no mínimo, 12 (doze) horas, devendo ser dividido em 2 (duas) turmas, com até 5 alunos por turma;
     6. O treinamento não poderá ser completamente teórico, sendo obrigatória a participação em laboratório, com a apresentação de componentes similares aos propostos na Solução, devendo ser utilizadas documentação de referência, sendo fornecido uma cópia por participante;
     7. O treinamento será obrigatoriamente ministrado por profissionais certificados na solução ofertada para o CONTRATANTE, que tenha atuado diretamente na condução e solução de problemas e que possuam experiência em treinamentos desta natureza e pleno conhecimento do produto;
     8. O CONTRATANTE poderá solicitar repetição do treinamento, com os ajustes necessário, sem ônus adicional, caso a sua qualidade não atenda às expectativas;
     9. As despesas com instrutor, inclusive as relativas a transporte, estada e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional;
     10. Ao final do treinamento, deverão ser apresentados vários tópicos de participação a fim de que seja verificada a satisfação dos treinandos, em relação aos componentes, instrutores e programação, numa escala de cinco pontos que varia de 1 (discordo totalmente da afirmativa) a 5 - (concordo totalmente da afirmativa) com alternativa “NA - Não se aplica”;
     11. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão de treinamento, contendo no mínimo a carga horária e o conteúdo programático.
  2. **LOTE 2 - ITEM 5 – FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) SWITCHES DE BORDA POE+**
* **PORTAS**
  + 1. Switch Ethernet PoE com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas, sendo:
       1. Pelo menos 16 (dezesseis) portas multigiga 100M/1G/2,5G Base-T “auto-sensing”;
    2. Implementar PoE (802.3af) e PoE+ (802.3at) em todas as portas simultaneamente;
    3. Possuir PoE power budget de pelo menos 1440w;
    4. Permitir operação de pelo menos 48 portas no modo PoE+ com 30W por porta;
    5. Possuir capacidade de associação das portas Ethernet em grupos de duas portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.
    6. Possuir pelo menos 04 (quatro) portas SFP28 que permitam a inserção de adaptadores 25 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 25GBase-SR e 25GBase-LR;
    7. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1Q.
    8. Implementar VLANs por porta.
    9. Possuir porta de console para ligação direta e por meio de terminal RS-232 ou USB para acesso à interface de linha de comando.
    10. Todas as portas Ethernet devem suportar configuração full-duplex e pelo menos as portas de 10/100 Mbits/s deverão suportar half-duplex, todas com a opção de negociação automática.
    11. Permitir configuração automática de portas de acordo com o equipamento conectado;
* **EMPILHAMENTO**
  + 1. O switch fornecido deve ser capaz de empilhar nativamente ou através de software de gerenciamento. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:
       1. Ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches;
       2. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
       3. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
       4. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
       5. A pilha de switches deverá ser gerenciada por meio de um único endereço IP;
    2. Os cabos e acessórios necessários para o empilhamento deverão vir juntos com o equipamento.
    3. Os cabos de empilhamento deverão ter entre 50 centímetros e 100 de comprimento.
* **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**
  + 1. Possuir fontes de alimentação internas, redundantes, de corrente alternada, bivolt, com seleção automática de tensão na faixa de 100 V a 240 V e frequência de 60 Hz.
    2. Possuir cabo de alimentação para a fonte, com plugue de três pinos no padrão da norma ABNT NBR 14136.
* **ESTRUTURA**
  + 1. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários. O switch deve possuir abas para que seja preso pela parte dianteira ao rack por meio de dois parafusos em cada aba;
    2. Possuir no máximo 1 Rack Unit (RU).
    3. Possuir LEDs para a indicação do estado das portas e atividade do switch.
    4. Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 2 GB de memória DRAM ou SDRAM.
* **GERENCIAMENTO**
  + 1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3.
    2. Possuir todas as licenças para todas as funcionalidades solicitadas neste Edital.
    3. Permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP
    4. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface) e SSH.
    5. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213.
    6. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento.
    7. Implementar nativamente 1 grupos RMON (Statistcs) conforme RFC 2819.
    8. Implementar os protocolos LLDP e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos.
    9. Implementar Sflow ou protocolo compatível.
* **FACILIDADES**
  + 1. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interface Ethernet.
    2. Permitir a gravação de log em ambiente externo ao switch.
    3. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, em caso de falta de energia elétrica, voltar à operação com a mesma configuração anterior à queda de alimentação.
    4. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos.
    5. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch (port mirroring).
    6. Deve ser fornecida toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais, que contenham informações sobre configurações, gerenciamento e instalação dos equipamentos. A documentação deverá estar disponível no idioma português do Brasil ou inglês.
    7. Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica por meio de portas configuradas como trunk (VLAN tagging) IEEE 802.1Q.
* **PROTOCOLOS**
  + 1. Implementar o protocolo NTP ou SNTP.
    2. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).
    3. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol).
    4. Implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging).
    5. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
    6. Implementar padrão IEEE 802.3ad, Link Aggregation Control Protocol (LACP).
    7. Implemertar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 15 instâncias (VLANs) simultâneas do protocolo Spanning-Tree.
    8. Implementar padrão compatível com PVST (Per VLAN Spanning-Tree) ou PVRST (Per VLAN Rapid Spanning-Tree).
    9. Implementar padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control).
    10. Implementar serviço de DHCP Relay em múltiplas VLANS simultaneamente.
* **DESEMPENHO**
  + 1. Possuir capacidade para pelo menos 16.000 endereços MAC na tabela de comutação.
    2. Implementar, no mínimo, 4000 VLANs simultaneamente.
    3. Possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 320 Gbps.
    4. Possuir throughput de, no mínimo, 210 Mpps.
* **SEGURANÇA** 
  + 1. Implementar ACL (Access Control List), com suporte a no mínimo a 1500 ACLs.
    2. Proteger a interface de comando do equipamento por meio de senha.
    3. Implementar o protocolo SSH v2 para acesso à interface de linha de comando.
    4. Permitir a implementação de filtros ACL ou funcionalidade que possibilite a aplicação de políticas de segurança.
    5. Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via SSH. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões SSH.
    6. Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.
    7. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.
    8. Possuir suporte a mecanismo de proteção da Root Bridge do algoritmo Spanning-Tree para defesa contra-ataques do tipo Denial of Service no ambiente nível 2.
    9. Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo Fast Forwarding (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).
    10. Possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.
    11. Possuir suporte a ARP, conforme RFC 826.
    12. Possuir análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção nativa contra-ataques do tipo ARP Poisoning.
    13. Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas.
* **IPv6**
  + 1. Possuir endereçamento e tráfego IPv6 unicast e multicast;
    2. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
    3. Suporte IPv6 a ping, traceroute e SSH.
* **MULTICAST**
  + 1. Implementar o protocolo IGMP nas versões v1, v2, v3 de acordo com as RFC’s 1112, 2236 e 3376.
    2. Implementar o mecanismo IGMP Snooping.
* **QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS)**
  + 1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.
    2. Classificação e reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
    3. Ser possível a especificação de banda por classe de serviço.
    4. Suportar diferenciação de QoS por VLAN.
    5. Implementar pelo menos 8 filas de QoS.
* **ACESSÓRIOS**
  + 1. Cada equipamentos deverá vir com:
       1. 4 (quatro) transceivers SFP+28 25GBase-SR;
       2. 2 (dois) patch cords de fibra óptica OM4 com conectores LC/LC, com tamanho de 1 metro.
    2. Os equipamentos adquiridos neste edital deverão se conectar aos switches de borda já existentes no ambiente do Tribunal (Alcatel-Lucent OS6560) e estabelecer plena comunicação entre os equipamentos;
       1. Os equipamentos adquiridos neste edital deverão ser compatíveis com os switches core já existentes no ambiente do Tribunal (Alcatel-Lucent OS6900) e estabelecer plena comunicação entre os equipamentos;
    3. O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, e os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.
    4. Não serão aceitos equipamentos recondicionados pelo fabricante (refurbished).
    5. Todos os recursos listados anteriormente devem estar plenamente habilitados e funcionais, independentemente de licenciamento e por tempo indeterminado.
    6. A solução tem que ser em equipamento (módulo) independente. Não em chassi.
    7. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e a configuração básica dos switches. Entenda-se por configuração básica por deixar o equipamento totalmente operacional, com as configurações de empilhamento, VLANs, portas, gerência, Spanning-Tree e outras que possam a ser solicitadas pela equipe do CONTRATANTE.
    8. Possuir certificado de homologação junto a ANATEL, com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa Agência, na data de entrega proposta.
    9. A CONTRATADA deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações.

1. **GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO (PARA TODOS OS ITENS DO LOTE 1 E LOTE 2)**
   1. O prazo de garantia ON SITE do fornecimento, instalação e dos equipamentos será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contados da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a CONTRATADA tenha ofertado um prazo maior, será considerado o prazo constante da sua proposta técnica.
   2. O fornecimento, instalação, configuração das soluções, garantia e suporte on-site serão prestados nos seguintes locais do CONTRATANTE:
      1. **Edifícios Anexo;**
      2. **Edifício Sede; e**
      3. **Escola de Contas Públicas.**
   3. A garantia será ON-SITE, ou seja, no local da instalação do equipamento fornecido pela CONTRATADA. Eventualmente, o TCDF poderá autorizar a retirada do equipamento ou componente com defeito, mediante Termo Circunstanciado. Neste caso, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
   4. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e falhas no serviço de transporte e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado.
   5. Servidores do TCDF devidamente autorizados pela STI poderão abrir o equipamento e retirar, colocar ou trocar quaisquer componentes removíveis, desde que seguindo as instruções constantes de guia ou manual do fabricante.
   6. A garantia ON-SITE cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.
   7. Durante o período de vigência do contrato, o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares que fazem parte da solução ofertada.
   8. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo.
   9. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia.
   10. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela CONTRATADA.
   11. Durante o período de garantia, a CONTRATADA executará correções de falhas (bugs) de software e atualizações firmware, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
   12. A Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos com garantia ON-SITE, será única, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 - Plenário, haja vista que o custo dos equipamentos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.
   13. O pagamento dos equipamentos e dos serviços, incluindo a garantia ON-SITE de que trata este item, será feito de forma integral e em parcela única.
   14. O suporte técnico da garantia ON-SITE deverá estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
   15. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:
       1. **ALTO**: Solução fora de operação, ou funcionalidades principais severamente prejudicadas, com restrições de funcionamento totais ou parciais significativas.
       2. **MÉDIO**: Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar a solução.
       3. **BAIXO**: Questões de caráter geral.
   16. O nível de severidade dos chamados será definido pelo CONTRATANTE no momento de sua abertura;
       1. São vedados a reclassificação, o encerramento e o cancelamento de chamado pela CONTRATADA sem a prévia autorização do TCDF.
       2. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação da solução apresentada.
   17. **Nível Mínimo de Serviço de acordo com a severidade:**
       1. **ALTO**: A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 1 (uma) hora e o chamado solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas. Após o início do atendimento do chamado, a presença do técnico no local de instalação da solução deve se dar em até 2 (duas) horas.
       2. **MÉDIO**: A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (um) dia, solucionando o problema em até 5 (cinco) dias úteis. O atendimento poderá ser efetuado remotamente, nos dias úteis entre 13hs e 18hs.
       3. **BAIXO**: A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (um) dia, solucionando o problema em até 5 (cinco) dias úteis. O atendimento poderá ser efetuado remotamente, nos dias úteis entre 13hs e 18hs.
   18. **Para o** **LOTE 1**, destaca-se que para chamados que envolvam conserto ou troca de APs o prazo limite para a troca será de 30 dias corridos.
   19. No caso de atendimentos de chamados técnicos ON-SITE, o horário de chegada do técnico no local deverá ser combinado com o CONTRATANTE;
   20. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o troubleshooting preciso, com interlocução telefônica direta com a equipe do TCDF.
   21. Nos casos em que for necessário a comunicação com a fabricante da solução, a CONTRATADA é quem fará a abertura dos chamados técnicos e procederá às comunicações e executará as soluções sugeridas pela fabricante.
   22. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá formalizar e, se solicitado pelo CONTRATANTE, substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (backup), mediante autorização e no prazo estabelecido pelo TCDF.
   23. Para os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer:
       1. 1 (um) número de telefone fixo; e/ou
       2. 1 (um) endereço eletrônico (e-mail),
   24. A CONTRATADA deverá informar o nome de 1 (um) responsável pelo atendimento desses chamados técnicos, fornecendo 1 (um) número de celular e 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) desse responsável.
   25. Os chamados para agendamento de atividades planejadas, em data futura, deverão ser registrados da mesma maneira que os demais.
   26. A CONTRATADA deverá emitir e entregar, **para cada atendimento realizado**, um relatório de execução de serviços, contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.
   27. É considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF.
   28. O prazo de garantia dos serviços prestados de garantia ON-SITE executados é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão desses serviços, independentemente da natureza do defeito apresentado. Caso a CONTRATADA tenha oferecido prazo de garantia maior em sua proposta, este será adotado.
   29. Caso o reparo referente à execução da garantia estabelecida no presente item esteja relacionado a defeitos em peças trocadas no serviço prestado anteriormente e também em peças não substituídas, mas que foram danificadas posteriormente exclusivamente em decorrência de falhas de execução desse serviço; todas essas deverão ser substituídas por peças novas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
   30. A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços prestados e peças fornecidas dentro de seus prazos de garantia conceituados no presente tópico e aceitos pelo CONTRATANTE, mesmo que a contagem desses prazos se estenda para além da vigência contratual, tendo em vista tratar-se de obrigação legal e contratual de reparação pelas falhas imputadas na execução do objeto e que contrariam a obrigação de correção, segurança, durabilidade e de qualidade assumidas pela CONTRATADA na apresentação de sua proposta e quando da assinatura do contrato.
   31. Além de outras penalidades previstas em Edital e em seus anexos por não cumprimento da garantia oferecida no presente tópico, a CONTRATADA, respeitada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser declarada inidônea pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, caso não cumpra a garantia assumida.
2. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**
   1. Em caso de dúvida de ordem técnica quanto aos equipamentos, serviços e suas especificações, é conveniente o contato do interessado com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCDF, localizada na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do DF, telefone (61) 3314-2242, das 13h às 19h, ou por e-mail: leonardo.paz@tc.df.gov.br; [luiz.antonio@tc.df.gov.br](mailto:luiz.antonio@tc.df.gov.br); thiago.nazareth@tc.df.gov.br.

**ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

| **Lote** | **Item** | **Und** | | **Qtd** | **Especificação** | | **Valor unitário estimado (R$)** | **Valor total estimado (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 1 | Unid. | | 124 | Fornecimento de pontos de acesso (Access Point), conforme as especificações trazidas no Anexo II deste Edital de Pregão Eletrônico | | 9.000,00 | 1.116.000,00 |
| 2 | Serv. | | 124 | Prestação de serviço de instalação e configuração da solução, conforme as especificações trazidas no Anexo II deste Edital de Pregão Eletrônico | | 1.104,03 | 136.899,72 |
| 3 | Serv. | | 1 | Prestação de serviço de solução de gerenciamento (solução em redundância) conforme as especificações trazidas no Anexo II deste Edital de Pregão Eletrônico | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 4 | Serv. | | 24 | Prestação de serviço de treinamento da solução, sob demanda, conforme as especificações trazidas no Anexo II deste Edital de Pregão Eletrônico | | 3.107,83 | 74.587,92 |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 1 (R$)** | | | | | | | | **1.527.487,64** |
| 2 | 5 | | Unid | 15 | | Fornecimento de switches 2,5Gbps PoE+, conforme as especificações trazidas no Anexo II deste Edital de Pregão Eletrônico | 82.504,47 | 1.237.567,05 | |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 2 (R$)** | | | | | | | | **1.237.567,05** | |

**ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[**NOME DO LICITANTE**], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi (LOTE 1) e fornecimento de *switches* PoE (LOTE 2), para atendimento às necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal de Contas do DF, conforme abaixo:

| **LOTE** | **ITEM** | **UND** | **QTD** | **Especificação** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 1 | Unid. | 124 | Fornecimento de pontos de acesso (Access Point), conforme as especificações trazidas no Anexo II, deste Edital de Pregão Eletrônico.  Marca:\_\_\_\_\_  Modelo: \_\_\_\_\_\_ | (\*) |  |
| 2 | Serv. | 124 | Prestação de serviço de instalação e configuração da solução, conforme as especificações trazidas no Anexo II deste Edital de Pregão Eletrônico. | (\*) |  |
| 3 | Serv. | 1 | Prestação de serviço de solução de gerenciamento (solução em redundância), conforme as especificações trazidas no Anexo II deste Edital de Pregão Eletrônico. | (\*) |  |
| 4 | Serv. | 24 | Prestação de serviço de treinamento da solução, sob demanda, conforme as especificações trazidas no Anexo II, deste Edital de Pregão Eletrônico. | (\*) |  |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 1 (R$)** | | | | | |  |

| **LOTE** | **ITEM** | **UND** | **QTD** | **Especificação** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 2 | 5 | Unid. | 15 | Fornecimento de switches 2,5Gbps PoE+, conforme especificações no Anexo II deste Edital de Pregão Eletrônico  Marca:\_\_\_\_\_  Modelo: \_\_\_\_\_\_ | (\*) |  |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 2 (R$)** | | | | | |  |

***(\*) Valor a ser lançado no sistema Comprasnet.***

**OBSERVAÇÕES:**

**Declaração -** A [nome da proponente] declara que:

1. Atenderá rigorosamente às especificações, aos prazos e as condições para a execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos objeto da solução, previstos Anexo II deste Edital de Pregão Eletrônico;
2. O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação definitiva;
3. Atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
4. Está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I (Termo de Referência), acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, que trata da garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.
5. A nota fiscal referente aos fornecimentos dos equipamentos, da presente contratação, será única, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 – Plenário, haja vista que o custo dos produtos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.
6. Apresenta, em anexo a esta proposta, uma matriz que indique os **itens dos manuais do fabricante** que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | **ORDEM DE SERVIÇO** |
| Contrato nº |
| O.S. nº |

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |

1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de execução** | **Data/hora do pedido** | **Data/hora de entrega** |
|  |  |  |

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Valor Total da O.S. (R$)** | | |  |

1. **ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento(s)** | **Identificação** |
|  |  |
|  |  |

Brasília-DF, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

**ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

***OBSERVAÇÃO: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.***

A empresa [***RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL***], pessoa jurídica com sede em [***ENDEREÇO***], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [***N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF***], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em virtude de execução contratual poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes nas bases de dados do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste **TERMO DE COMPROMISSO** é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCDF e reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato nº **\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_,** doravante denominado simplesmente CONTRATO**,** bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. A **CONTRATADA** compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCDF, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, informações restritas reveladas.
4. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCDF. A **CONTRATADA** deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
5. A **CONTRATADA** declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a política de Segurança da Informação do TCDF e normativos correlatos.
6. A **CONTRATADA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.
7. A **CONTRATADA** obriga-se a informar, imediatamente ao TCDF, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCDF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCDF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TCDF. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCDF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCDF.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a CONTRATADA assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

[***NOME DA EMPRESA CONTRATADA***]

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:  CPF: | Nome:  CPF: |

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_ para a implantação de solução de rede sem fio wi-fi (lote 1)**

**ou**

**para o fornecimento de switches (lote 2)**

**(PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, artigo 1º, inciso XV, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARA O LOTE 1**

* 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi (LOTE 1), contemplando o fornecimento, instalação, configuração e treinamento da solução de rede sem fio, com suporte e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, com os seguintes Itens associados abaixo, com vistas ao atendimento às necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.
     1. **ITEM 1:** Fornecimento de 124 (cento e vinte e quatro) pontos de acesso (Access Point), com suporte e garantia on-site de 60 (sessenta) meses;
     2. **ITEM 2:** Prestação de serviço de instalação e configuração da solução;
     3. **ITEM 3:** Prestação de serviço de solução de gerenciamento; e
     4. **ITEM 4**: Prestação de serviço de treinamento da solução.

**PARA O LOTE 2**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o Fornecimento, instalação, configuração, suporte e garantia on-site por 60 (sessenta) meses, para 15 (quinze) switches PoE+ (LOTE 2), para atender as necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Para o LOTE 1 - ITENS 2, 3 e 4, os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. Para o ITEM 1, sob o regime de empreitada por preço global.

2.1. Para o LOTE 2, os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

3.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo V).

3.2. O prazo para finalizar a execução dos serviços agregados referentes à instalação e configuração da solução será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo V).

**PARA O LOTE 1, ACRESCENTAR O SUBITEM ABAIXO:**

3.2.1 O prazo para iniciar o treinamento da solução será fixado em Ordem de Serviço (Anexo V)

3.3 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, de forma justificada, desde que mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

3.4 Os serviços de garantia e manutenção *on site* serão prestados no decorrer dos 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos.

3.5 Demais prazos e condições relativos à prestação de serviço se darão em conformidade com o Anexo II (Requisitos da Solução e Especificações Técnicas) do Edital do Pregão Eletrônico nº\_\_/2025, demais Anexos e a proposta da CONTRATADA.

3.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

**cláusula quinta - DO VALOR**

**PARA O LOTE 1**

5.1. O valor total da presente contratação é de **até R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_),** referente ao serviço de implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi **(LOTE 1)**, a ser pago conforme os Itens associados a seguir:

5.1.1. Para o **ITEM 1**: o valor total de até R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_), ao valor unitário de R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao fornecimento, instalação, configuração de 124 (cento e vinte e quatro) pontos de acesso, incluindo suporte e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, a ser pago em parcela única, após o efetivo fornecimento, instalação e configuração dos pontos de acesso.

5.1.2. Para o **ITEM 2**: o valor total de até R$ \_\_\_ (\_\_\_), ao valor unitário de R$ \_\_ (\_\_\_), relativo à prestação de serviço de instalação e configuração da solução, a ser pago em parcela única, após o recebimento definitivo da solução.

5.1.3. Para o **ITEM 3**: o valor total de até R$ \_\_\_ (\_\_\_), ao valor unitário de R$ \_\_ (\_\_\_), relativo à prestação de serviço de gerenciamento da solução, a ser pago em parcela única, após o recebimento definitivo da solução.

5.1.4. Para o **ITEM 4**: o valor total de até R$ \_\_\_ (\_\_\_\_), ao valor unitário de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_), relativo à prestação de serviço de treinamento da solução, sob demanda, a ser pago quando do efetivo cumprimento da Ordem de Serviço.

**PARA O LOTE 2**

5.1. O valor total da presente contratação é de **até R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_),** ao valor unitário de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao fornecimento, instalação, configuração de 15 (quinze) Switches PoE+, incluindo suporte e garantia on-site por 60 (sessenta) meses (LOTE 2), a ser pago em parcela única, após o efetivo fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos.

5.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5.3 Todas as despesas com os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA sexta – Do REAJUSTE**

6.1. Em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os valores unitários referidos na Cláusula Quinta, poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data do orçamento estimado prevista no Item 6 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital e a data de aniversário do orçamento estimado, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula



Em que:

V = valor do contrato;

I1 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.2;

I0 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.3;

6.2. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

6.5 O CONTRATANTE poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pela CONTRATADA.

6.6. Os reajustes dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.7. Os reajustes preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

7.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste contrato;

7.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

7.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/ 2025 e Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

8.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

8.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2025 e Anexos, bem como na proposta apresentada;

8.1.3 Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

8.1.4 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021, em razão da execução do contrato.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.3. Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano já apresentado para adoção daquelas ações, rescisão do contrato e demais consequências legais, conforme Anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como os registros e às informações sobre o contrato.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

9.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

9.3.2 Sustar quaisquer serviços prestados que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA garantia**

**PARA AMBOS OS LOTES**

10.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação referente ao **LOTE \_\_ -** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

10.2 A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

10.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir **60 (sessenta) meses**, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

10.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

10.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.4.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.4.3. multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.5. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.6. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

10.7. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

**CLÁUSULA décima PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 Cumprida a obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá nota fiscal da entrega de produtos e da prestação dos serviços, que serão recebidos pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

11.1.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento dos equipamentos/serviços com as exigências contratuais; e

11.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, ao término da execução contratual, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

11.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

11.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

**CLÁUSULA décima SEGUNDA - DA Dotação orçamentária**

12.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA décima TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará a respectiva Nota Fiscal referente aos serviços já demandados e regularmente prestados, a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à efetiva execução do objeto, a qual deverá ser entregue ao executor do contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil após emissão.

13.1.2. A CONTRATADA, assim que emitir a nota fiscal dos produtos, independentemente do envio efetivo dos bens, deverá encaminhar cópia para o seguinte endereço eletrônico: [secon.gab@tc.df.gov.br](mailto:secon.gab@tc.df.gov.br).

13.2 Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3. Nos termos dos art. 1º, caput e §4º, Art. 3º, e Art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

13.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante as Fazendas do Distrito Federal e Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 14.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

13.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA qUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. A CONTRATADA, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima QUINTA – DA extinção contratual**

15.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA décima SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE extinçÃO contratual**

16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

18.1 O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_